



REGULAMENTO INTERNO

TITULARES DA PROVA ESPECIALMENTE ADEQUADA DESTINADAS A AVALIAR A CAPACIDADE PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR DOS MAIORES DE 23 ANOS

Ano letivo de 2016/2017

Artigo 1.º

Âmbito

São abrangidos por este concurso titulares de provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 2.º

Número de Vagas

Para o presente regime foram fixadas 10 vagas para o 1º ano curricular do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.

Artigo 3.º

Processo de candidatura, seriação, critérios e divulgação de resultados

Todo o processo de candidatura, seriação, critérios e divulgação de resultados decorre pela Reitoria da Universidade de Lisboa, encontrando-se toda a informação em www.ul.pt

Artigo 4º

Apresentação de Candidaturas ao ingresso na FFULisboa

1. Os estudantes aprovados nas provas referidas no artigo 1º adquirem o direito de se candidatarem ao ingresso na FFULisboa.
2. O período de apresentação de candidaturas decorrerá de 1 a 16 de agosto de 2016.
3. As candidaturas decorrentes deste regime de acesso ao ensino superior são feitas online.
4. As candidaturas online só serão válidas se for anexada fotocópia do Bilhete de Identidade e NIF ou Cartão de Cidadão;

Artigo 5.º

Taxa Administrativa de Candidatura

A taxa administrativa de candidatura é de € 60,00 (Sessenta euros), conforme fixado na Tabela de Emolumentos da Universidade de Lisboa.

Artigo 6.º

Matrícula e Inscrição

1. A informação acerca do dia e hora em que os candidatos devem proceder à matrícula estará disponível no Portal da FFULisboa.
2. O direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício no prazo referido no número anterior e, neste caso, será chamado a preencher a vaga o candidato seguinte na lista de seriação.



3. Não poderão efectivar a matrícula e inscrição os candidatos que não comprovem, no momento da sua realização, a titularidade de todos os documentos exigidos para a candidatura, nomeadamente as habilitações e o pré-requisito.

Artigo 7.º **Pré-Requisitos**

No ato da matrícula os candidatos deverão satisfazer o pré-requisito exigido – Grupo B.

Artigo 8.º **Instrução e Tramitação dos Pedidos de Creditação**

1. Os candidatos podem solicitar a creditação, nos termos do disposto no Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da FFULisboa, publicado no D.R., nº 35, II série, de 19/02/2016, das unidades curriculares a que tenham obtido aprovação no curso de origem e que tenham correspondência material em relação às unidades curriculares do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.
2. O requerimento é dirigido à Comissão de Creditação da FFULisboa e instruído com os seguintes documentos:
 - a) Certidão emitida pelo estabelecimento de proveniência, que comprove o aproveitamento das unidades curriculares, para as quais o estudante requer a equivalência;
 - b) Conteúdos programáticos de cada unidade curricular, relativos ao ano letivo em que a unidade curricular foi realizada, com indicação dos créditos e cargas horárias, devidamente autenticados pela instituição de origem.
3. O requerimento é apresentado no Núcleo de Planeamento e Gestão Académica no ato de candidatura ou no ato de matrícula, ficando ao critério do candidato o momento de entrega.
O impresso está disponível no seguinte link:
<http://www.ff.ul.pt/wp-content/uploads/2015/01/Pedido-Equiv.pdf>
4. Concluído o processo de apreciação dos pedidos de creditação, o Núcleo de Planeamento e Gestão Académica informa os requerentes sobre a conclusão dos pedidos.
5. Os requerentes têm um prazo de cinco dias úteis a contar da data da informação para apresentar, por escrito, reclamação. Aos pedidos de reclamação não podem ser anexados novos conteúdos programáticos.
6. Para a análise de cada unidade curricular, é devida a taxa emolumentar, de acordo com a tabela de emolumentos da FFULisboa em vigor.

Artigo 9.º **Propinas**

Aos alunos ingressados na FFULisboa será devida a propina anual a ser divulgada pelo Diretor, podendo ser liquidada nas mesmas modalidades previstas para os alunos que ingressem pelo regime geral de acesso e para os alunos bolseiros.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, 18 de julho de 2016

O Diretor

(Prof.ª Doutora Matilde Fonseca e Castro)